

diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 19 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 55/2024 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 031/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 19 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

EDITAL Nº 02/2024 - AMA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS DE SOBRAL (CAT) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 3.372 DE 18 DE MARÇO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 3.372, de 18 de março de 2024, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação de médicos veterinários e a formação de cadastro de reserva destinado à atuar no serviço de atendimento veterinário às populações de cães e gatos em situação de vulnerabilidade do Município de Sobral, conforme descrito no Anexo III deste edital, em decorrência da necessidade de atendimento à cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Sobral/CE. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior para o Município de Sobral, para o serviço de atendimento veterinário às populações de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Centro de Acolhimento Temporário para Cães e Gatos - CAT em Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto nº 3.372, de 18 de março de 2024. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A concessão da aprovação e a determinação da classificação final no processo seletivo mencionado neste edital não garantem aos candidatos a efetiva contratação, mas apenas a perspectiva de possível contratação. Essa efetivação estará condicionada à estrita ordem de classificação, à presença de carência temporária e à consideração dos interesses, critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no Anexo III deste edital. 1.6. Passará a compor o cadastro de reserva os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, respeitado o limite de vagas de que trata o Anexo III. 1.7. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, por meio da Gerência de Bem Estar Animal e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG). 1.8. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA. 1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da seguinte dotação orçamentária: 24.02.04.122. 0500.2.451.3.1.90.04.00.1.500.0000.01.1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a partir da sua divulgação e deve ser apresentado por meio do e-mail: ama_juridico@sobral.ce.gov.br, com o assunto claramente indicado como: IMPUGNAÇÃO. A refutação deve ser efetuada por meio de petição fundamentada, utilizando obrigatoriamente o formulário presente no Anexo IV, endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante o horário compreendido entre às 8h e às 17h, sujeita à preclusão em caso de descumprimento desse prazo. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas por meio de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no Anexo III; g) possuir inscrição regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovando a inexistência de dívidas perante o Conselho, mediante certidão negativa de débitos; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público j) não ter respondido a processo administrativo e/ou

ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A confirmação do atendimento aos requisitos estipulados no item 2.1 deve ser fornecida no momento da contratação. Não será de forma alguma aceita a apresentação de comprovação em momento posterior ou fora do prazo estabelecido. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Simplificada, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo. 3.2. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos: a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de cadastro no Número de Identificação Social/Número de Identificação do Trabalhador (NIS/NIT) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação); e) Diploma de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); f) Carteira de registro profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária; g) Diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do(a) candidato(a), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - (MEC) e regulares no período da expedição do documento, assim como comprovantes dos seus cursos/instituições, conforme Anexo II; 3.3. Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 3.4. Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos. 3.5. Ao se inscrever, o candidato reconhece e aceita implicitamente todas as normas e condições estipuladas neste Edital, ficando vedada qualquer alegação de desconhecimento ou discordância em relação a essas disposições. 3.6. A Comissão da Seleção Simplificada, a Prefeitura Municipal de Sobral e a Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados. 3.7. Será admitida somente uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.9. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.10. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.12. O candidato que finalizou a graduação ou pós-graduação em instituição estrangeira deverá, no momento da inscrição, apresentar o documento de reconhecimento do curso, conforme as disposições de acordos ou tratados internacionais, de acordo com a legislação brasileira vigente. 3.13. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação e o envio dos dados no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva, se dará por meio de duas fases, sendo a primeira da avaliação curricular e a segunda entrevista. 4.2. 1ª Fase da seleção: A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste edital. 4.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste Edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.4. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no formulário constante no Anexo II deste edital, sendo aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) e/ou certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo

respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorre, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou carta de recomendação ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado ou carta de recomendação do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.7. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.9. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.10. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.11. Nenhum candidato será reprovado na 1ª Fase da Seleção, que será de caráter apenas classificatório, não eliminatório. 4.12. 2ª Fase da Seleção: A segunda etapa será composta por entrevista presencial, a ser realizada nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), na cidade de Sobral (em local, sala e horário a ser informado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo). 4.13. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que fixará pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) a cada candidato(a). 4.14. Para a fixação da pontuação da entrevista, de que trata o item 4.13, serão considerados os seguintes critérios: conhecimento técnico e prática do(a) candidato(a) em clínica médica e realização de procedimentos cirúrgicos de castração em cães e gatos (de 0 a 30 pontos); disponibilidade (de 0 a 10 pontos); capacidade de relacionamento interpessoal (de 0 a 10 pontos). 4.15. Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem pontuação menor do que 20 (vinte) pontos na entrevista. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. A ordem de classificação dos candidatos no resultado final da seleção seguirá a soma das pontuações obtidas nas duas fases do certame, não excedendo o valor máximo de 100 (cem) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, observado o número de vagas, conforme Anexo III, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do Anexo I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior nota na 2ª Fase da Seleção; b) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Anexo II; c) maior pontuação em experiência no exercício da atividade profissional a que concorre; d) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 7.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido. e) Faltar à entrevista ou atrasar-se no horário e dia marcados. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o

resultado preliminar das inscrições e avaliação curricular e contra o resultado preliminar da entrevista. 8.2.O recurso deverá ser interposto através do e-mail: ama_juridico@sobral.ce.gov.br conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do Anexo I deste edital. 8.3.Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua interposição, utilizando o formulário apresentado no Anexo IV deste edital. 8.4.Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5.Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7.Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido neste edital. 8.8.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9.Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10.A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do Anexo I deste edital. 9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1.Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://ama.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do Anexo I deste edital. 9.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, por meio dos endereços eletrônicos <http://ama.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1.Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4.A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5.Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações por meio do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6.Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Agência Municipal do Meio Ambiente, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7.As convocações dos candidatos aprovados serão feitas por meio do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://ama.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8.O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua eliminação. 10.9.O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados. 10.10.Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11.O candidato contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 9 de março de 2017. 10.12.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13.Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Médico Veterinário; ANEXO III - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; Sobral/CE, em 22 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/04/2024	Diário Oficial do Município
Período de inscrições	25/04/2024 a 02/05/2024	Site: http://selecao.sobral.ce.gov.br/
1ª Fase - Avaliação Curricular	06/05/2024	Sede da AMA - interno
Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições e da Avaliação Curricular	07/05/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos contra Resultado do Deferimento das Inscrições e da Avaliação Curricular	08/05/2024	E-mail: ama_juridico@sobral.ce.gov.br
Resultado dos Recursos e Divulgação do Calendário de Entrevistas	09/05/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
2ª Fase - Entrevistas presenciais	10/05/2024 e 13/05/2024	Sede da AMA
Resultado Preliminar das Entrevistas	14/05/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Entrevistas	15/05/2024	E-mail: ama_juridico@sobral.ce.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo	16/05/2024	http://ama.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
* NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DAS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA		

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO					
Eu, _____, candidato à vaga de Médico Veterinário, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTOS					
Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para cursos de mestrado, o curso deve ser recomendado pela CAPES.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)			
Curso de residência em medicina veterinária (pós-graduação lato sensu) voltada para a área de cães e gatos	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos, com carga horária mínima de 360h		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)			
Capacitação em cursos na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos com carga horária igual ou superior a 40h		1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)			
Participação em eventos científicos na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos com carga horária igual ou superior a 20h, somados.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS					
Experiência no exercício da função voltada para clínica médica de cães e gatos, vivenciada nos últimos 3 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS, Carta de recomendação assinada ou Declaração, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da função voltada para clínica cirúrgica de cães e gatos, vivenciada nos últimos 3 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS, Carta de recomendação assinada ou Declaração, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)			
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS					
Sobral/CE, _____ de _____ de 2024.					
Assinatura do Candidato: _____					

ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
FUNÇÃO (CÓDIGO)	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Médico Veterinário	04 (sendo 3 para cadastro de reserva)	Graduação em Medicina Veterinária	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; promover saúde pública; elaborar laudos, pareceres e atestados; prestar assessoramento em questões de tratamentos e cirurgias; Emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres acerca das atividades executadas; Coordenar, supervisionar e orientar as tarefas a serem executadas pelas equipes sob sua supervisão; Analisar e interpretar estudos clínicos; Prestar assessoramento dentro de sua especialidade à Chefia imediata e realizar outras tarefas correlatas; Praticar clínica médica veterinária em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesia Veterinária (anestesia dissociativa, anestesia local, anestesia regional, anestesia inalatória, ventilação mecânica etc.); Praticar clínica médica e cirúrgica de cães e gatos em todas as suas modalidades, incluindo os exames subsidiários; ter vasta experiência em cirurgias reprodutivas, com domínio na técnica minimamente invasiva; zelar pelo bem-estar animal; promover saúde pública, respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; elaborar laudos, pareceres e atestados. Ter disponibilidade para trabalhar no veículo PETMÓVEL, o qual irá se deslocar constantemente, contemplando todas as regiões do município de Sobral, inclusive quando houver eventos nos finais de semana.	40h	R\$ 3.158,74 (três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

